

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO III

A COVID-19 E A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT

1. O que é a CAT?

É um documento emitido para reconhecer tanto um acidente de trabalho (típico ou doença) ou de trajeto.

2. Quem pode emitir a CAT?

Empregador, o acidentado, médico, sindicato ou autoridade pública.

3. Quando devo emitir a CAT?

Sempre que sofrer um acidente independente de afastamento, o contágio por coronavírus no ambiente de trabalho ou trajeto é doença laborativa devendo ser emitida a CAT nessa situação.

4. Onde se emite a CAT?

No site da Previdência Social:

<https://cadastro-cat.inss.gov.br/CATInternet/faces/pages/index.xhtml>

5. Quais documentos preciso para emissão da CAT?

Documentos pessoais (RG, CPF, CTPS, PIS) e um laudo médico com a CID da enfermidade ou consequência do acidente.

6. Continuo com dúvida, o que faço?

Procure o sindicato de sua categoria! É ele que poderá te atender melhor nessa situação e orientar na emissão da CAT.

